

**PROJETO DE LEI Nº 10/2019
DE 08 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E LUZ ÀS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E DIA DE FERIADO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA-SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica proibido o corte de fornecimento de água e luz às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas e dia de feriado, no município de Itabaianinha-Se.

Art. 2º - As empresas ou concessionárias que infringirem o disposto no caput do Art. 1º desta Lei ficarão sujeitas a multas e outras sanções legais.

§ 1º - O valor da multa a ser aplicada às empresas, assim como, as sanções previstas no caput deste artigo, serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

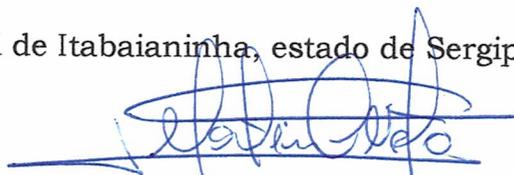
§ 2º - Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicadas em obras e serviços relacionados às questões energéticas e de abastecimento de água.

Art. 3º - Compete a Prefeitura Municipal de Itabaianinha, através de seus órgãos e/ou Secretarias, a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 4º - O corte de fornecimento de água e luz só será permitido com a presença do(a) proprietário(a), bem como, com sua respectiva autorização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabaianinha, estado de Sergipe, 08 de abril de 2019.



Vereador Autor Martins Neto-REDE

APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1.ª PRIMEIRA VOTAÇÃO
SALA DAS SESSÕES: 06/05/19

PRESIDENTE

Francisco de Assis Cavalcante de Souza
Presidente

APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 2.ª SEGUNDA VOTAÇÃO
SALA DAS SESSÕES: 07/05/19

PRESIDENTE

Francisco de Assis Cavalcante de Souza
Presidente

APROVADO PELO PLENÁRIO
EM REDAÇÃO FINAL VOTAÇÃO
SALA DAS SESSÕES: 13/05/19

PRESIDENTE

Francisco de Assis Cavalcante de Souza
Presidente